

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0009 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0009 / 2013

DE

06/03/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

CORONEL TELHADA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA À ASSOCIAÇÃO DE
POLICIAIS MILITARES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO - APMDFESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 01 de proc.
Nº 01-9 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - PDL
02- 00009/2013

Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica concedida "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP.

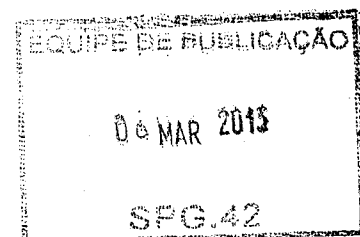
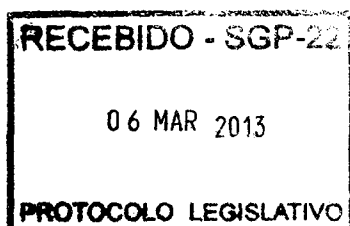
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CORONEL TELHADA
Vereador



PDL - Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência Do Estado de São Paulo - APMDFESP, e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ALESSANDRO GUEDES
4	ALFREDINHO
5	ANDREA MATARAZZO
6	ARI FRIEDENBACH
7	ARSELINO TATTO
8	ATILIO FRANCISCO
9	AURÉLIO MIGUEL
10	AURÉLIO NOMURA
11	CALVO
12	CLAUDINHO DE SOUZA
13	CONTE LOPES
14	CORONEL CAMILO
15	CORONEL TELHADA
16	DALTON SILVANO
17	DAVID SOARES
18	EDEMILSON CHAVES
19	EDIR SALES
20	EDUARDO TUMA
21	FLORIANO PESARO
22	GEORGE HATO
23	GILSON BARRETO
24	GOULART

N.º	VEREADORES
29	JULIANA CARDOSO
30	LAÉRCIO BENKO
31	MARCO AURÉLIO CUNHA
32	MÁRIO COVAS NETO
33	MARQUITO
34	MARTA COSTA
35	MILTON LEITE
36	NABIL BONDUKI
37	NATALINI
38	NELO RODOLFO
39	NOEMI NONATO
40	ORLANDO SILVA
41	OTA
42	PATRÍCIA BEZERRA
43	PAULO FIORILO
44	PAULO FRANGE
45	REIS
46	RICARDO NUNES
47	RICARDO YOUNG
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TONINHO PAIVA
53	TONINHO VESPOLI
54	VAVÁ
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta pasta,

documento(s) rubricado(s) pelo

17 JOSÉ AMÉRICO

18 JOSÉ AMÉRICO

19 JOSÉ AMÉRICO

20 JOSÉ AMÉRICO

21 JOSÉ AMÉRICO

22 JOSÉ AMÉRICO

23 JOSÉ AMÉRICO

24 JOSÉ AMÉRICO

25 JOSÉ AMÉRICO

26 JOSÉ AMÉRICO

27 JOSÉ AMÉRICO

28 JOSÉ AMÉRICO

29 JOSÉ AMÉRICO

30 JOSÉ AMÉRICO

31 JOSÉ AMÉRICO

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ AMÉRICO

34 JOSÉ AMÉRICO

35 JOSÉ AMÉRICO

36 JOSÉ AMÉRICO

37 JOSÉ AMÉRICO

38 JOSÉ AMÉRICO

39 JOSÉ AMÉRICO

40 JOSÉ AMÉRICO

41 JOSÉ AMÉRICO

42 JOSÉ AMÉRICO

43 JOSÉ AMÉRICO

44 JOSÉ AMÉRICO

45 JOSÉ AMÉRICO

46 JOSÉ AMÉRICO

47 JOSÉ AMÉRICO

48 JOSÉ AMÉRICO

49 JOSÉ AMÉRICO

50 JOSÉ AMÉRICO

51 JOSÉ AMÉRICO

52 JOSÉ AMÉRICO

53 JOSÉ AMÉRICO

54 JOSÉ AMÉRICO

55 JOSÉ AMÉRICO

56 JOSÉ AMÉRICO

57 JOSÉ AMÉRICO

58 JOSÉ AMÉRICO

59 JOSÉ AMÉRICO

60 JOSÉ AMÉRICO

61 JOSÉ AMÉRICO

62 JOSÉ AMÉRICO

63 JOSÉ AMÉRICO

64 JOSÉ AMÉRICO

65 JOSÉ AMÉRICO

66 JOSÉ AMÉRICO

67 JOSÉ AMÉRICO

68 JOSÉ AMÉRICO

69 JOSÉ AMÉRICO

70 JOSÉ AMÉRICO

71 JOSÉ AMÉRICO

72 JOSÉ AMÉRICO

73 JOSÉ AMÉRICO

74 JOSÉ AMÉRICO

75 JOSÉ AMÉRICO

76 JOSÉ AMÉRICO

77 JOSÉ AMÉRICO

78 JOSÉ AMÉRICO

79 JOSÉ AMÉRICO

80 JOSÉ AMÉRICO

81 JOSÉ AMÉRICO

82 JOSÉ AMÉRICO

83 JOSÉ AMÉRICO

84 JOSÉ AMÉRICO

85 JOSÉ AMÉRICO

86 JOSÉ AMÉRICO

87 JOSÉ AMÉRICO

88 JOSÉ AMÉRICO

89 JOSÉ AMÉRICO

90 JOSÉ AMÉRICO

91 JOSÉ AMÉRICO

92 JOSÉ AMÉRICO

93 JOSÉ AMÉRICO

94 JOSÉ AMÉRICO

95 JOSÉ AMÉRICO

96 JOSÉ AMÉRICO

97 JOSÉ AMÉRICO

98 JOSÉ AMÉRICO

99 JOSÉ AMÉRICO

100 JOSÉ AMÉRICO

101 JOSÉ AMÉRICO

102 JOSÉ AMÉRICO

103 JOSÉ AMÉRICO

104 JOSÉ AMÉRICO

105 JOSÉ AMÉRICO

106 JOSÉ AMÉRICO

107 JOSÉ AMÉRICO

108 JOSÉ AMÉRICO

109 JOSÉ AMÉRICO

110 JOSÉ AMÉRICO

111 JOSÉ AMÉRICO

112 JOSÉ AMÉRICO

113 JOSÉ AMÉRICO

114 JOSÉ AMÉRICO

115 JOSÉ AMÉRICO

116 JOSÉ AMÉRICO

117 JOSÉ AMÉRICO

118 JOSÉ AMÉRICO

119 JOSÉ AMÉRICO

120 JOSÉ AMÉRICO

121 JOSÉ AMÉRICO

122 JOSÉ AMÉRICO

123 JOSÉ AMÉRICO

124 JOSÉ AMÉRICO

125 JOSÉ AMÉRICO

126 JOSÉ AMÉRICO

127 JOSÉ AMÉRICO

128 JOSÉ AMÉRICO

129 JOSÉ AMÉRICO

130 JOSÉ AMÉRICO

131 JOSÉ AMÉRICO

132 JOSÉ AMÉRICO

133 JOSÉ AMÉRICO

134 JOSÉ AMÉRICO

135 JOSÉ AMÉRICO

136 JOSÉ AMÉRICO

137 JOSÉ AMÉRICO

138 JOSÉ AMÉRICO

139 JOSÉ AMÉRICO

140 JOSÉ AMÉRICO

141 JOSÉ AMÉRICO

142 JOSÉ AMÉRICO

143 JOSÉ AMÉRICO

144 JOSÉ AMÉRICO

145 JOSÉ AMÉRICO

146 JOSÉ AMÉRICO

147 JOSÉ AMÉRICO

148 JOSÉ AMÉRICO

149 JOSÉ AMÉRICO

150 JOSÉ AMÉRICO

151 JOSÉ AMÉRICO

152 JOSÉ AMÉRICO

153 JOSÉ AMÉRICO

154 JOSÉ AMÉRICO

155 JOSÉ AMÉRICO

156 JOSÉ AMÉRICO

157 JOSÉ AMÉRICO

158 JOSÉ AMÉRICO

159 JOSÉ AMÉRICO

160 JOSÉ AMÉRICO

161 JOSÉ AMÉRICO

162 JOSÉ AMÉRICO

163 JOSÉ AMÉRICO

164 JOSÉ AMÉRICO

165 JOSÉ AMÉRICO

166 JOSÉ AMÉRICO

167 JOSÉ AMÉRICO

168 JOSÉ AMÉRICO

169 JOSÉ AMÉRICO

170 JOSÉ AMÉRICO

171 JOSÉ AMÉRICO

172 JOSÉ AMÉRICO

173 JOSÉ AMÉRICO

174 JOSÉ AMÉRICO

175 JOSÉ AMÉRICO

176 JOSÉ AMÉRICO

177 JOSÉ AMÉRICO

178 JOSÉ AMÉRICO

179 JOSÉ AMÉRICO

180 JOSÉ AMÉRICO

181 JOSÉ AMÉRICO

182 JOSÉ AMÉRICO

183 JOSÉ AMÉRICO

184 JOSÉ AMÉRICO

185 JOSÉ AMÉRICO

186 JOSÉ AMÉRICO

187 JOSÉ AMÉRICO

188 JOSÉ AMÉRICO

189 JOSÉ AMÉRICO

190 JOSÉ AMÉRICO

191 JOSÉ AMÉRICO

192 JOSÉ AMÉRICO

193 JOSÉ AMÉRICO

194 JOSÉ AMÉRICO

195 JOSÉ AMÉRICO

196 JOSÉ AMÉRICO

197 JOSÉ AMÉRICO

198 JOSÉ AMÉRICO

199 JOSÉ AMÉRICO

200 JOSÉ AMÉRICO

201 JOSÉ AMÉRICO

202 JOSÉ AMÉRICO

203 JOSÉ AMÉRICO

204 JOSÉ AMÉRICO

205 JOSÉ AMÉRICO

206 JOSÉ AMÉRICO

207 JOSÉ AMÉRICO

208 JOSÉ AMÉRICO

209 JOSÉ AMÉRICO

210 JOSÉ AMÉRICO

211 JOSÉ AMÉRICO

212 JOSÉ AMÉRICO

213 JOSÉ AMÉRICO

214 JOSÉ AMÉRICO

215 JOSÉ AMÉRICO

216 JOSÉ AMÉRICO

217 JOSÉ AMÉRICO

218 JOSÉ AMÉRICO

219 JOSÉ AMÉRICO

220 JOSÉ AMÉRICO

221 JOSÉ AMÉRICO

222 JOSÉ AMÉRICO

223 JOSÉ AMÉRICO

224 JOSÉ AMÉRICO

225 JOSÉ AMÉRICO

226 JOSÉ AMÉRICO

227 JOSÉ AMÉRICO

228 JOSÉ AMÉRICO

229 JOSÉ AMÉRICO

230 JOSÉ AMÉRICO

231 JOSÉ AMÉRICO

232 JOSÉ AMÉRICO

233 JOSÉ AMÉRICO

234 JOSÉ AMÉRICO

235 JOSÉ AMÉRICO

236 JOSÉ AMÉRICO

237 JOSÉ AMÉRICO

238 JOSÉ AMÉRICO

239 JOSÉ AMÉRICO

240 JOSÉ AMÉRICO

241 JOSÉ AMÉRICO

242 JOSÉ AMÉRICO

243 JOSÉ AMÉRICO

244 JOSÉ AMÉRICO

245 JOSÉ AMÉRICO

246 JOSÉ AMÉRICO

247 JOSÉ AMÉRICO

248 JOSÉ AMÉRICO

249 JOSÉ AMÉRICO

250 JOSÉ AMÉRICO

251 JOSÉ AMÉRICO

252 JOSÉ AMÉRICO

253 JOSÉ AMÉRICO

254 JOSÉ AMÉRICO

255 JOSÉ AMÉRICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-9 de 13
Adelina Ciccone - Ars. Parlamentar
RF. 100 408

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear a Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo – APMDFESP, pelos relevantes trabalhos realizados em prol da categoria policial militar e consequentemente, de toda a sociedade.

Neste íterim, é oportuno considerar que a presente Associação, fundada em 29 de janeiro de 1993, com sede em São Paulo capital, é pessoa jurídica privada, estabelecida sobre a forma de sociedade civil beneficente, de objetivos filantrópicos e assistenciais, que representa a classe dos Policiais Militares portadores de deficiência no Estado de São Paulo.

Teve como nascedouro numa conversa no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1992, quando estavam internados o 3º Sgt. Ref. PM Jefferson Eduardo Patriota dos Santos e o 2º Ten. Res. PM José Roberto Pinatti, ambos paraplégicos, que tiveram a ideia, a princípio, de criar um Clube de Paraplégicos, com a finalidade de auxiliar o policial militar portador de deficiência a superar as dificuldades da vida cotidiana e fazer com que ele retome sua autoestima.

A ideia de se criar uma Associação teve como inspiração oferecer melhores condições de vida e trabalho aos policiais portadores de deficiência, e dessa forma ficou marcado para o dia 16 de dezembro do mesmo ano, uma reunião entre deficientes da PMESP e outros convidados com a finalidade de formar uma comissão pró-fundação de uma associação com este mister.

Dessa reunião foi feito o esboço do primeiro Estatuto da Associação, sendo oficialmente fundada em 29 de janeiro de 1993, ocasião em que também fora eleita a sua primeira diretoria, tendo como primeiro Presidente, o sargento Jefferson Eduardo Patriota dos Santos.

A partir daí, nascia de direito e de fato a Associação dos Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo-APMDFESP, sendo que, após inúmeras reuniões da Capelania da Polícia Militar, com o apoio do Centro de Apoio Social Religioso e Jurídico – CASRJ, começava, assim, a caminhada da Entidade em busca de associados para materializar a ideia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-9 de 13
Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 408

Posteriormente, foi cedido pelo Presidente da Associação dos Oficiais da Reserva PM - AORPM, uma sala em sua Sede Social, a qual se tornou a primeira sede administrativa e, logo em seguida, o Presidente da Caixa Beneficente da PM cedeu o imóvel que atualmente abriga a sede situada à Rua Adolfo Samuel, nº 14, Barro Branco – Capital- São Paulo, CEP 02418-100, fone (11) 2262-9500, inaugurada no dia 28 de maio de 1998.

Atualmente, a Associação conta com 19.800 (dezenove mil e oitocentos) sócios contribuintes e 12.800 (doze mil e oitocentos) segurados, sendo que 240 (duzentos e quarenta) são portadores de deficiência.

Possui, ainda, uma moderna clínica de fisioterapia e oferece atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, médicos fisiatras, assistência jurídica e social, equoterapia, terapia alternativa, consultório odontológico, hidroterapia, esporte, lazer e convênios com parceiros.

A Associação conta com atividades de reinserção no mercado de trabalho de seus associados portadores de deficiência, que atinge excelentes resultados.

Por fim, os associados também podem contar com núcleos de atendimentos espalhados ao longo das cidades interioranas do Estado de São Paulo como Mogi das Cruzes, Campinas, Santos, e na própria Capital, como na Zona Leste, Zona Oeste e Zona Sul de São Paulo.

Diante de sua história e de todas as suas contribuições, não apenas ao nosso Município, mas também a todo o nosso País, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder "Salva de Prata" a esta ilustre Associação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 04 do proc.
Nº 02 9 de 13
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, eu presidente da APMDFESP 3º Sgt PM ELCIO INOCENTE, venho expressar a minha concordância quanto à propositura de iniciativa do Nobre Vereador.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013.

3º Sgt PM ELCIO INOCENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº02 - 09..... de 20.....13.....,7, 3, 13..... (a)02.....

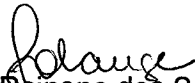
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 06 MAR 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO;</u> <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;</u> <u>SAÚDE, SEGURANÇA E ORÇAMENTO.</u> _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE

MARCO AURÉLIO CUNHA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/3/13


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

07.03.13

14

4-11-13

06 14 11 03 13
al

06
02-009/13
Al



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0009/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 08 de março de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Of
02-009/13
Al



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO
------------------	---

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

78
02-009/13
Al

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

02-009/13
Al

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

Al

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

À Comissão de Justiça
Em 11 / 3 / 13

Flávia
Solange Patrone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 12/03/13 às 13h2
RF 11336
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Conte Lopes
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/03/2013

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO CÍVEL

EM 13/03/13 às 15:00h

POR in

SAÍDA: 15/3/13 ÀS: 12 h ASS: Al

Sigue: 1 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 145
Em 12/03/13

GN
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

15
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00071/2013

pdl0009-13

158
Folha nº 14 do proc.
nº 2-01 de 2013
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 336

PARECER Nº
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0009/13.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Coronel Telhada, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do presidente da associação, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/03/13

ANTONIO GOULART

ABOU ANNI

EDUARDO TUMA

ALESSANDRO GUEDES

GEORGE HATO

ARSELINO TAITO

LAÉRCIO BENKO

CONTE LOPES

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27 / 03 / 2013

Pág. 166 Col. 1

Conferido [assinatura]

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 27 / 03 / 2013

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 25-03-13 às 15:00

RF _____

MÁRIO SERGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

Ao Nobre Vereador	A Nobre Vereadora
<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>
Para relatar:	
Data da Comissão de Educação, Cultural e Esportes	
Em: <u>26/03/2013</u>	
Presidência	
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue _____ juntado _____ nesta data documento _____ rubricado _____

sob nº 166 e folha _____ de informação nº _____

em 04/04/13

Nome _____

RF _____ SGP-17

MÁRIO SERGIO HORTA

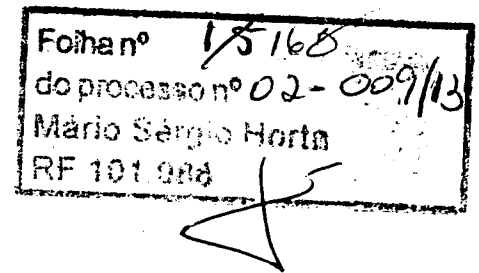
RF 101.088

Secretário



MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16-00225/2013



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2013.**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, que dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

Segundo a justificativa do autor, a entidade homenageada foi fundada em 29 de janeiro de 1993, com sede na cidade de São Paulo, sendo estabelecida sobre a forma de sociedade civil beneficente, de objetivos filantrópicos e assistenciais, representando a classe dos Policiais Militares com deficiência no Estado de São Paulo.

A Associação possui diversos equipamentos e serviços voltados para a assistência dos seus associados, tais como clínica de fisioterapia, consultório odontológico, serviços profissionais prestados por psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, médicos fisiatras, além de assistência jurídica e social, equoterapia, terapia alternativa, hidroterapia, esporte e lazer.

A propositura em questão homenageia uma entidade que desenvolve ações visando à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições laborais, além de oferecer meios para uma melhoria na qualidade de vida e trabalho dos policiais com deficiência, prestando, dessa forma, relevantes contribuições a essa importante parcela da sociedade paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03.04.13

EDIR SALES

REIS
Presidente

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO- relator

OTA

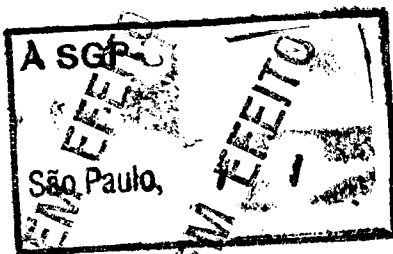
JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

CLIE- eag

PDL 9/2013

17 - RELCOM
17- 00229/2013



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/04/13
página 102 coluna 4e
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 04/04/13

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

04/04/13 às 16h57

Senhora Sra. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

SEM EFEITO
SEM EFEITO

Que: o prazo para devolução de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R.U.

Apresentado Versão 1.2.0 por Vereador
Jair TATTO
Data: 04/04/2013
São da Comissão de Finanças e Orçamento
Frase: Gêntle
Que: o prazo para manifestação de 8 dias, nos
termos do § 2º, artigo 63 do R.U.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 1618
Em 09/04/13

Rubem Dayr Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ¹⁷⁵~~16~~

Do processo n.º 02-0097 de 2013 Em 09/04 2013

~~Rubem Davi Romancini~~
~~Técnico Administrativo~~
~~RF 11.287~~

A SGP-21

A pedido.

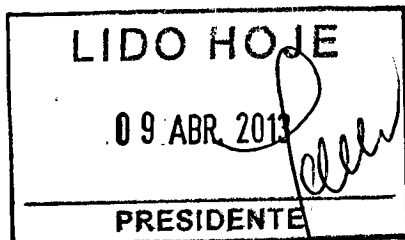
São Paulo, 09/04/13

~~Rubem Davi Romancini~~
~~Técnico Administrativo~~
~~RF 11.287~~

Segue ___ juntado ___ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha
n° 185

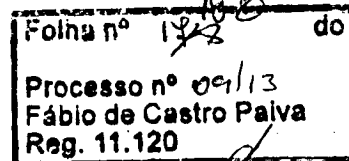
Em 10 / 11 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



16 - PAR
16- 00271/2013

DE
O



PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2013

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, visa conceder "Salva de Prata" à Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP.

A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/4/13

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Relator

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Florilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 00275/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 04 / 2013

Pág. 74 s. Col. 32

Conferido

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

À SGP 21

São Paulo 10 / 4 / 13

FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

RECEBIDO SGP-21

Em 10 / 04 / 2013

Mª. José

Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a 17 e folha de informação
sob n° 17, 04, 2013

Eduardo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 09/13. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18205

do processo nº 02-9..... de 2013..... 17,04,2013 (a).....

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 13ª Sessão Extraordinária, no dia 09 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

17/04/2013

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2

EM 15/04/13

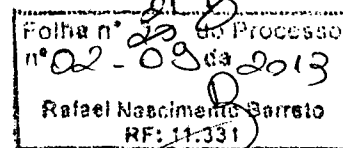
~~1820~~

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 22 a - e folha de
informação sob nº 22 15/04/13

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 09 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/13)
(VEREADOR CORONEL TELHADA - PSDB)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação dos Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata à Associação dos Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo - APMDFESP.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Publ. No. 18 04 13
Page 86 02
Continued 



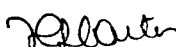
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21.228

do processo nº 02-09 de 2013, 18/04/2013. (a)

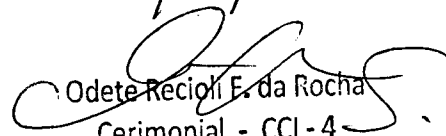

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Ao CCI.4 - Cerimonial.
Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
SGP-23, 18/04/2013.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
eci-1 para confecção da Honraria.

19/04/2013


Odete Recioh E. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

**Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada.**

20/05/13


Benedito Anton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Jones Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cermonteel - CCI - 4

[illegible]

1 1

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

25 ABR 2013

PRESIDENTE

Senhor Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDC está com o
Benê

Vereador Cel. Telhada

Tid: 10590777

EQUIPE DE PUBL

26 ABR 2013

Folha nº 23 do proc.

nº 2-9 de 2013

Ass. [assinatura]

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

13 - RDS

13- 00497/2013

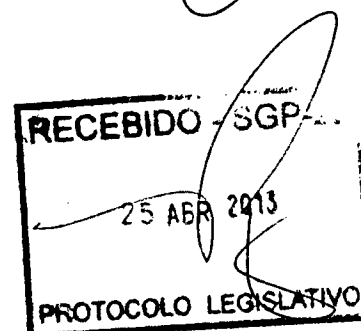
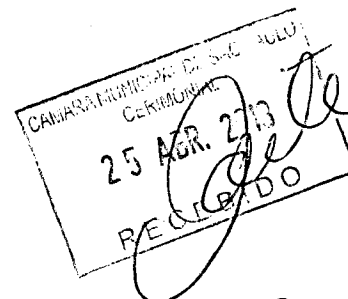
SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do
Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 7 de
junho de 2013, a partir das 19h30, no(a) Plenário 1º de Maio, com a
finalidade de entrega de Salva de Prata a(o) Associação de Policiais
Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo, conforme
Decreto Legislativo nº 02-00009/2013.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2013.

Vereador Paulo Telhada

Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL – CCI.4



Ao CCI-4-Cerimonia
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 29 4 13

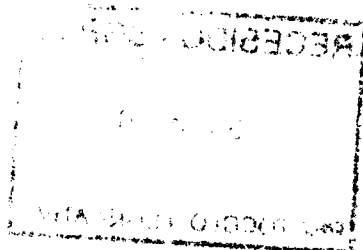
[Handwritten signature]
Solange Patrício
Supervisora - S.P. 4
RF-10.801

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 24

Em 11/06/2013

Ass. *[Handwritten signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº24

do processo nº 02-0009 de 2013 em 11/06/2013 - Jonas Gomes, RF 11383.

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	24 folhas.
Arquivado em	20/06/2013

René G. Barreto
RF 11.069